Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Jan-2011-17:16-000656-1/2

MENSAGEM Nº 004/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe a alteração do Anexo I da Lei nº 3.421 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.500 de 16 de dezembro de 2010 que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2011 e dá outras providências, tendo em vista a aprovação por este Legislativo Municipal de legislação que Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., no valor de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para Construção de Escola Municipal, o qual será em forma adicional ao orçamento vigente.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos nossos agradecimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná em, 10 de janeiro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Julio César H. Lattmann
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento
Portaria n.º 376/10

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 4/2011

Altera meta do Anexo I da Lei nº 3.421 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.500 de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2011 e dá outras providências, e demais alterações vigentes.

Art 1º O Anexo I da Lei nº 3.421 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.500 de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com o acréscimo da meta anexa ao presente projeto de lei.

Art. 2º. A meta em destaque a que se refere o *caput* do artigo 1º, representa um acréscimo do valor constante do Orçamento vigente para construção de escola municipal no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme autorização legislativa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, dando nova redação ao Anexo I da Lei nº 3.421 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.500 de 16 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de janeiro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Julio César R. Lattmann
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento
Portaria nº 3600

ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Pato Branco-Pr
LDO-2011 – Alteração Legal 6
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal; 3500 – Lei Aprovada na íntegra

Filtros:

Campos:	Conteúdos	Descrição
Classificação Institucional	7,02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2011	Total
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER		
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	1.500.000,00	1.500.000,00
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	500.000,00	500.000,00
1.043.000-Construção de uma Escola de Artes	190.223,00	190.223,00
1.078.000-Construção de Escolas Municipais	**800.000,00**	**800.000,00**
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	850.000,00	850.000,00
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	100.000,00	100.000,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	788.000,00	788.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	700.000,00	700.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	20.000,00	20.000,00
2.095.000-Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital.	4.400.000,00	4.400.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	1.400.000,00	1.400.000,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	90.000,00	90.000,00
2.102.000-Promover cursos e eventos de capacitação	100.000,00	100.000,00
2.156.000-Apoiar a qualificação dos docentes em programas de especialização a nível de especialização, mestrad	60.000,00	60.000,00
2.162.000-Promover e apoiar eventos/datas comemorativas nas escolas (dia dos pais, mães, tradicionais, juninas	50.000,00	50.000,00
2.192.000-Programa de Educação no Trânsito nas Escolas	15.000,00	15.000,00
367-Educação Especial		
39-Manutenção do Ensino		
1.044.000-Aquisição de equipamentos para portadores de necessidades especiais	60.000,00	60.000,00
TOTAL DA LDO	11.623.223,00	11.623.223,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Julio César H. Lattmann
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 376/10

ASSESSORIA JURÍDICA

Visto
Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Parecer ao Projeto de Lei nº. 4/2011

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº. 4/2011,** que altera meta do Anexo I da Lei n° 3.421 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei n° 3.500 de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Politicas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações diretas e indiretas do Município de Pato Branco, no exercício de 2011 e dá outras providências, e demais alterações vigentes. **LDO 2011**

O Projeto de Lei acresce item ao anexo I, com o objetivo de adequar a Lei de Diretrizes com o Projeto de Lei em tramite **nº 5/2011**, para as adequações necessárias, em decorrência da necessidade de inclusões das novas metas.

Feitas as considerações, a matéria encontra-se dentro do que preceitua a Constituição Federal em seu art. 165, inciso II, § 2º, com a Lei Orgânica Municipal, Art.9º, inciso I e Art. 95, inciso II, §§ 2º e 4º, bem como dentro do que disciplina a Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar nº 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação normal da matéria, tendo em vista que o mesmo preenche os requisitos legais e constitucionais.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 28 de janeiro de 2011.

Marcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº. 27.823/O-3

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: marciarzanoelo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Fev-2011-15:46-000707-1/1

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao Projeto de Lei n° 4/2011, onde o Executivo Municipal busca obter autorização legislativa alterar o respectivo Projeto, que altera meta do Anexo I da Lei nº 3.421 de 04 de Agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.500 de 16 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas Administrações Diretas e Indiretas do Município de Pato Branco, no exercício de 2011 e dá outras providências, e demais alterações vigentes. **LDO 2011.**

Conforme parecer da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, informamos que o a presente matéria encontra-se dentro da legalidade.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da presente matéria, considerando que a mesma encontra-se conformidade com a legislação pertinente.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 31 de Janeiro de 2011.

LAURINDO CESA – PSDB – PRESIDENTE

LUIZ AUGUSTO SILVA – DEM (Relator)

CLAUDEMIR ZANCO – PPS

NELSON BERTANI – PDT

VILMAR MACCARI – PDT

WILLIAM CEZAR P. MACHADO – PMDB

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 4/2011

Altera meta do Anexo I da Lei nº 3.421 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.500 de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2011 e dá outras providências, e demais alterações vigentes.

Art 1º O Anexo I da Lei nº 3.421 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.500 de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com o acréscimo da meta anexa ao presente projeto de lei.

Art. 2º. A meta em destaque a que se refere o *caput* do artigo 1º, representa um acréscimo do valor constante do Orçamento vigente para construção de escola municipal no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme autorização legislativa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, dando nova redação ao Anexo I da Lei nº 3.421 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.500 de 16 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Pato Branco-Pr
LDO-2011 – Alteração Legal 6
Metas das Ações Prog. Gov.
Fundamento Legal; 3500 – Lei Aprovada na íntegra

Filtros:

Campos:	Conteúdos	Descrição
Classificação Institucional	7,02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2011	Total
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER		
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	1.500.000,00	1.500.000,00
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	500.000,00	500.000,00
1.043.000-Construção de uma Escola de Artes	190.223,00	190.223,00
1.078.000-Construção de Escolas Municipais	**800.000,00**	**800.000,00**
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	850.000,00	850.000,00
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	100.000,00	100.000,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	788.000,00	788.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	700.000,00	700.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	20.000,00	20.000,00
2.095.000-Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital.	4.400.000,00	4.400.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	1.400.000,00	1.400.000,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	90.000,00	90.000,00
2.102.000-Promover cursos e eventos de capacitação	100.000,00	100.000,00
2.156.000-Apoiar a qualificação dos docentes em programas de especialização a nível de especialização, mestrad	60.000,00	60.000,00
2.162.000-Promover e apoiar eventos/datas comemorativas nas escolas (dia dos pais, mães, tradicionais, juninas	50.000,00	50.000,00
2.192.000-Programa de Educação no Trânsito nas Escolas	15.000,00	15.000,00
367-Educação Especial		
39-Manutenção do Ensino		
1.044.000-Aquisição de equipamentos para portadores de necessidades especiais	60.000,00	60.000,00
TOTAL DA LDO	11.623.223,00	11.623.223,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2011 | ANO XXV | NÚMERO 5095 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.514, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera meta do Anexo I da Lei nº 3.421 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.500 de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2011 e dá outras providências, e demais alterações vigentes.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O Anexo I da Lei nº 3.421 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.500 de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com o acréscimo da meta anexa ao presente projeto de lei.

Art. 2º. A meta em destaque a que se refere o *caput* do artigo 1º, representa um acréscimo do valor constante do Orçamento vigente para construção de escola municipal no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme autorização legislativa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, dando nova redação ao Anexo I da Lei nº 3.421 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.500 de 16 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de fevereiro de 2011.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Pato Branco-Pr
LDO-2011 – Alteração Legal 6
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 3500 – Lei Aprovada na Integra

Filtros:

Campos:	Conteúdos	Descrição
Classificação Institucional	7.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2011	Valores Total
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CULESPORTE E LAZER		
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	1.500.000,00	1.500.000,00
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	500.000,00	500.000,00
1.043.000-Construção de uma Escola de Artes	190.223,00	190.223,00
1.078.000-Construção de Escolas Municipais	800.000,00	800.000,00
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	850.000,00	850.000,00
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	100.000,00	100.000,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	788.000,00	788.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	700.000,00	700.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	20.000,00	20.000,00
2.095.000-Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital.	4.400.000,00	4.400.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	1.400.000,00	1.400.000,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	90.000,00	90.000,00
2.102.000-Promover cursos e eventos de capacitação	100.000,00	100.000,00
2.156.000-Apoiar a qualificação dos docentes em programas de especialização a nível de especialização, mestrad	60.000,00	60.000,00
2.162.000-Promover e apoiar eventos/datas comemorativas nas escolas (dia dos pais, mães, tradicionais, juninas	50.000,00	50.000,00
2.192.000-Programa de Educação no Trânsito nas Escolas	15.000,00	15.000,00
367-Educação Especial		
39-Manutenção do Ensino		
1.044.000-Aquisição de equipamentos para portadores de necessidades especiais	60.000,00	60.000,00
TOTAL DA LEI	11.823.223,00	11.823.223,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 4/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 4/2011

RECEBIDA EM: 10 de janeiro de 2011

Nº DO PROJETO: 4/2011

SÚMULA: Altera meta do Anexo I da Lei nº 3421, de 4 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3500, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2011 e dá outras providências, e demais alterações vigentes.
(acréscimo no orçamento vigente para construção de escola municipal no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais))

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de janeiro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 27 de janeiro de 2011
RELATOR: Luiz Augusto Silva - DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2011, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1° de fevereiro de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Nelson Bertani – PDT

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de fevereiro de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de fevereiro de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 7/2011

Lei nº 3514, de 3 de fevereiro de 2011
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5095, do dia 4 de fevereiro de 2011